

DECRETO Nº 2755, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a caução, como garantia das obras de infraestrutura compromissadas no loteamento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE” localizado nesta cidade, que deverá recair sobre 32 (trinta e dois) lotes, ou seja 50% (cinquenta por cento) da área loteada, conforme artigo 4º alínea b, do Decreto 2646 de 30.12.2024, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e:

Considerando que a alínea b, do artigo 4º do Decreto 2646 de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOM edição 2784, páginas 23 á 30, de 30/12/2025, estabelece que a loteadora deverá caucionar por escritura pública perante o Cartório de Registro de Imóveis, 50% (cinquenta por cento) da área de lotes, em favor do Município, como garantia das obras de infraestrutura, que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos, contados da data do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando o protocolo nº 2055 de 22 de agosto de 2025, onde foi solicitado a especificação dos lotes a serem caucionados em favor do Município de Ibaíti, para fins de lavratura de Escritura Pública de caução e;

Considerando que o empreendedor/loteador, deve oferecer como caução 32 (lotes) informando que aludidos lotes possuem preço médio de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que a oferta de 32 (trinta e dois) lotes para a caução representa uma garantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor este, compatível com as obras de infraestruturas a serem realizadas pelo empreendedor/loteador.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a caução, como garantia das obras de infraestruturas do “loteamento GREENVILLE” e das demais obrigações assumidas pelos empreendedores/loteadores, que incide exclusivamente sobre os seguintes lotes:

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- A) **Quadra A:** Lotes 01, 02, e 03 (três lotes);
- B) **Quadra B:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (onze lotes);
- C) **Quadra C:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (dez lotes);
- D) **Quadra D:** Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, 06, 07, e 08 (oito lotes).

Art. 2º. A caução poderá ser liberada de forma proporcional, conforme a comprovação da efetiva execução das obras de infraestrutura, conforme estabelecido no § 1º do artigo 4º do Decreto 2646, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, os empreendedores/loteadores deverão outorgar a competente escritura de caução, promovendo seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, devendo as despesas ser suportadas pelos próprios empreendedores/loteadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

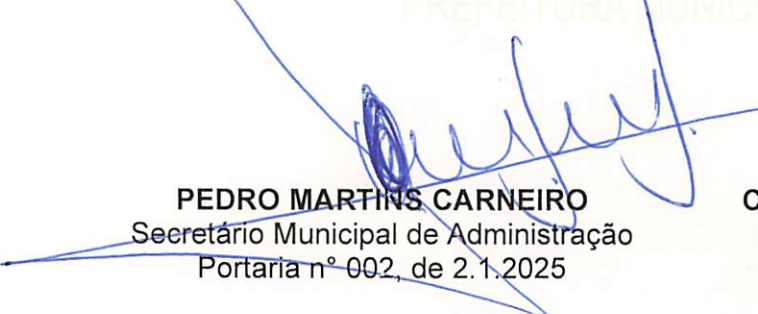
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025).



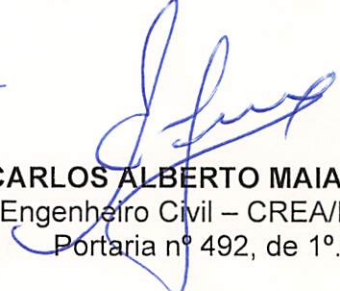
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2755, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a caução, como garantia das obras de infraestrutura compromissadas no loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE" localizado nesta cidade, que deverá recair sobre 32 (trinta e dois) lotes, ou seja 50% (cinquenta por cento) da área loteada, conforme artigo 4º alínea b, do Decreto 2646 de 30.12.2024, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e:

Considerando que a alínea b, do artigo 4º do Decreto 2646 de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOM edição 2784, páginas 23 á 30, de 30/12/2025, estabelece que a loteadora deverá caucionar por escritura pública perante o Cartório de Registro de Imóveis, 50% (cinquenta por cento) da área de lotes, em favor do Município, como garantia das obras de infraestrutura, que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos, contados da data do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando o protocolo nº 2055 de 22 de agosto de 2025, onde foi solicitado a especificação dos lotes a serem caucionados em favor do Município de Ibaiti, para fins de lavratura de Escritura Pública de caução e;

Considerando que o empreendedor/loteador, deve oferecer como caução 32 (lotes) informando que aludidos lotes possuem preço médio de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que a oferta de 32 (trinta e dois) lotes para a caução representa uma garantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor este, compatível com as obras de infraestruturas a serem realizadas pelo empreendedor/loteador.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a caução, como garantia das obras de infraestruturas do "loteamento GREENVILLE" e das demais obrigações assumidas pelos empreendedores/loteadores, que incide exclusivamente sobre os seguintes lotes:



- A) **Quadra A:** Lotes 01, 02, e 03 (três lotes);
- B) **Quadra B:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (onze lotes);
- C) **Quadra C:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (dez lotes);
- D) **Quadra D:** Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, 06, 07, e 08 (oito lotes).

Art. 2º. A caução poderá ser liberada de forma proporcional, conforme a comprovação da efetiva execução das obras de infraestrutura, conforme estabelecido no § 1º do artigo 4º do Decreto 2646, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, os empreendedores/loteadores deverão outorgar a competente escritura de caução, promovendo seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, devendo as despesas ser suportadas pelos próprios empreendedores/loteadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000